



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00019/2022

Data de autuação
08/02/2022

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO DAVI DE RAIMUNDAO

Ementa:

DENOMINA O ANEL VIÁRIO/AVENIDA DO CONTORNO O PROLONGAMENTO DA RODOVIA ESTADUAL CE-386 QUE MARGEIA O MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO DE FRANCISCO VALDEI DE SOUSA -DEIR DA SERRA.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DENOMINA O ANEL VIÁRIO/AVENIDA DO CONTORNO O PROLONGAMENTO DA RODOVIA ESTADUAL - CE-386 - QUE MARG		
Autor:	33388 - DEPUTADO DAVI DE RAIMUNDAO		
Usuário assinator:	33388 - DEPUTADO DAVI DE RAIMUNDAO		
Data da criação:	07/02/2022 11:35:30	Data da assinatura:	07/02/2022 11:40:08



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DAVI DE RAIMUNDAO

AUTOR: DEPUTADO DAVI DE RAIMUNDAO

PROJETO DE LEI
07/02/2022

**DENOMINA O ANEL VIÁRIO/AVENIDA DO CONTORNO
O PROLONGAMENTO DA RODOVIA ESTADUAL -
CE-386 - QUE MARGEIA O MUNICÍPIO DE FARIAS
BRITO DE FRANCISCO VALDEI DE SOUSA – “DEIR DA
SERRA”.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, APROVA:

Art. 1º Fica denominado o Anel Viário/Avenida do Contorno – **Francisco Valdei de Sousa “Deir da Serra”** o prolongamento da Rodovia Estadual - CE-386 - que margeia o Município de Farias Brito.

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVAS

O presente Projeto de Lei tem por objetivo prestar homenagem póstuma aos familiares e amigos do Sr. Francisco Valdei de Sousa, popularmente conhecido como “Deir da Serra”, falecido em 16 de Junho de 2018.

Filho de Otaviano Bezerra de Sousa e Maria Lilia de Sousa, ele era o terceiro filho de uma família de oito irmãos: José Evalto, Maria Valdenir, Maria Valdenice, Antônia Valdelice, Raimundo Vinícius (in memoriam), Mary Vânia e Vânia Maria.

Em 1990, casou –se com Maria Sorleneide de Carvalho (Neide), tendo quatros filhos: Raul Franklin, Victor Hugo, Emerson Lucas e Maiara. Nesse período fixou moradia no distrito de Quincuncá.

Em meados de 1991, “Deir da Serra” começou a trabalhar com o transporte de passageiros, nessa época fazia uso de um caminhão, que tinha como percurso da Vila Lagoa Seca até a cidade do Crato.

Em 1996, adquirindo sua primeira van (topique), iniciou então oficialmente o transporte de passageiros de Quincuncá até a cidade de Juazeiro do Norte-CE, ofício que exerceu por mais de duas décadas.

Tendo em vista o conhecimento conquistado no município, em 2012, por ocasião das eleições municipais, disputou o cargo de Chefe do Executivo Municipal não logrando êxito.

Todavia, em 2016, pelo partido PMDB, candidatou-se a vereador, sob o número 15555, foi eleito com uma votação de 591 votos, sendo eleito para a legislatura 2017-2020.

Conhecido por seu jeito bem-humorado e prestativo, “Deir da Serra” buscava ajudar a todos que o procuravam, tornando-se assim querido na comunidade.

Faleceu em 16 de Junho de 2018, aos 56 anos em Fortaleza, vítima de um infarto do miocárdio, deixando muitas saudades as parentes e amigos.

Por todo o exposto, nada mais justo que essa importante obra do Anel Viário/Avenida do Contorno que margeia o Município de Farias Brito leve o seu nome.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 04 de Fevereiro 2022.



DEPUTADO DAVI DE RAIMUNDAO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	1046 - MARIA CLECIA RAUPP BESSA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	09/02/2022 10:58:28	Data da assinatura:	09/02/2022 11:21:34



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
09/02/2022

LIDO NA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 9 DE FEVEREIRO DE 2022.

CUMPRIR PAUTA.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHA-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Data da criação:	16/02/2022 11:12:33	Data da assinatura:	16/02/2022 11:12:39



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
16/02/2022

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

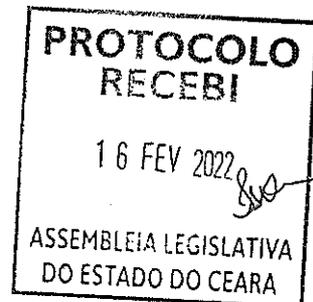
Françoysa Cavallino

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**



Fortaleza, 16 de fevereiro de 2021.

Ofício nº 0022/2022-PROC.

Senhor Secretário:

Tramita nesta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei nº0019/2022, de autoria do Exmº. Sr. **DEPUTADO DAVI DE RAIMUN- DÃO**, que **DENOMINA O ANEL VIÁRIO/AVENIDA DO CONTORNO DE FRANCISCO VALDEI DE SOUSA "DEIR DA SERRA" O PROLONGA- MENTO DA RODOVIA ESTADUAL CE-386, QUE MARGEIA O MUNICÍ- PIO DE FARIAS LIMA.**

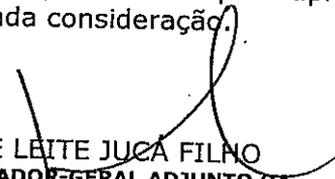
Com o fim de instruir o processo, solicitamos a V. Exa. que nos sejam prestadas as seguintes informações sobre o referido **PROLON- GAMENTO DA RODOVIA ESTADUAL**:

Se efetivamente a **PROLONGAMENTO DA RODOVIA ESTA- DUAL** foi ou está sendo construída com recursos públicos do Estado do Ceará;

1. Em caso afirmativo, se os recursos financeiros aportados pelo Estado do Ceará representam parcela superior a 50% (cinquenta por cento) da obra financiada pelo Go- verno do Ceará, na forma de Convênio, nos termos da Lei nº 16.968, de 30 de agosto de 2019(DOE 30.08.2019).
2. Se a **PROLONGAMENTO DA RODOVIA ESTADUAL** pertence ou pertencerá ao Domínio Público Estadual;
3. Se a Unidade já foi oficialmente denominada;
4. Se a sua construção já foi concluída;
5. Caso não tenha havido conclusão, se a obra se encontra em andamento, e em qual fase.

Solicitamos a V. Exa. que tais informações nos sejam envia- das com a urgência devida, de vez que esta Procuradoria-Geral tem que emitir parecer acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade do referido Projeto de Lei, obedecendo a rígido prazo regimental.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos da mais elevada consideração.


JOSÉ LEITE JUCA FILHO
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CE.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
DD. SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS – SOP
AV. ALBERTO CRAVEIRO, 2775 – ARENA CASTELÃO
NESTA CAPITAL**

Av. Desembargador Moreira, 2807-Dionísio Torres-cep: 60170-900 Fortaleza-Ceará
Procuradoria-Anexo Sen. César Cals de oliveira-4º andar -Tel. 3277.3710